



EDITAL 001/2021

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES E DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2021-2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 545/2015, CONVOCA as **Entidades Não Governamentais** que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente e/ou entidades que tenham por objetivo a defesa, proteção e promoção de tais direitos, com sede neste município, para assembleia de eleição da sociedade civil e nova mesa diretora que comporão o colegiado deste conselho no biênio 2021/2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de escolha terá por finalidade a composição dos/as representantes da sociedade civil, de entidades, no CMDCA, sendo 06 (seis) vagas para conselheiros/as titulares e seus respectivos suplentes.
2. Devido as medidas sanitárias impostas aos municípios por conta da Pandemia do COVID19, as inscrições deverão ser encaminhadas através do e-mail cmdca@prefeituradetucuma.pa.gov.br, no horário das 08h do dia 15/04/2021 até as 23:59h do dia 22/04/2021.
 - 2.1. Para qualquer dúvida a respeito do processo eleitoral poderão procurar a Secretaria Executiva do CMDCA que funciona no horário das 08h às 15hs de segunda a sexta-feira, sito à rua do Café, S/N, no prédio da Prefeitura Municipal de Tucumã (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).
3. Para efeitos deste Edital, entende-se por:
 - 3.1. Entidades: entidades sem fins lucrativos como fundações e associações, bem como as demais Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme definição do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC, além de sindicatos, associações e conselhos profissionais, com atuação no Município de Tucumã, e que tenham dentre seus objetivos ações envolvendo a defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
4. A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 001/2021, deverá organizar e coordenar o processo de escolha, conforme as competências atribuídas pela referida resolução.
5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.
6. A participação neste processo de escolha implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
7. O processo de escolha é composto de duas etapas:
 - 7.1. ETAPA I - Credenciamento de candidatos;
 - 7.2. ETAPA II – Assembleia Geral, incluídos: votação, apuração dos votos e resultado da votação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



8. O Ministério Público de Tucumã deverá ser convidado a acompanhar e fiscalizar todo o processo de escolha.
9. A nomeação e a posse dos conselheiros eleitos serão realizadas em conformidade com a legislação municipal vigente.
10. O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos.
11. Em conformidade com o disposto no Art. nº 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a função de conselheiro de direitos do CMDCA é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.
12. Poderão participar com direito a voto um representante de cada entidade inscrita neste conselho de direitos e atuantes no município de Tucumã.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

Poderá participar do processo de escolha como candidato/a, o representante:

- 13.1. designado por entidade ou movimento;
- 13.2. com idade igual ou superior a 18 anos completos;
- 13.3. que não for designado/a por pessoa jurídica de direito público ou privado vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou da qual faça parte com poder deliberativo ou decisório;
- 13.4. que não for membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- 13.5. que não for membro do Poder Legislativo das três esferas governamentais;
- 13.6. que não seja de órgão de outras esferas governamentais;
- 13.7. que não seja ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público;
- 13.8. que não seja conselheiro/a tutelar em exercício, abrangidos os conselheiros/as tutelares titulares e suplentes.

ETAPA I – DO CREDENCIAMENTO DE CANDIDATO/A E DE VOTANTE

14. Para participar do processo de escolha como candidato/a, deverá ser apresentada pela entidade:

- 14.1. Ficha de credenciamento, conforme modelos constantes do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo/a representante legal, pelo/a procurador/a, se for caso;
- 14.2. Cópia do Estatuto registrado;
- 14.3. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria registrada;
- 14.4. Cópia do Cartão do CNPJ atualizado;
- 14.5. Tenham 01 (um) ano ininterrupto de funcionamento em atividades com crianças e adolescentes;
- 14.6. Cópia do documento de identidade do/a representante legal e do/a procurador/a, se for o caso;
- 14.7. Cópia do CPF do representante.

15. São condições desta I Etapa a serem observadas:

- 15.1. Considerando as condições sanitárias por conta da Pandemia do COVID-19 o credenciamento da instituição como candidata deverá ser efetuado exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail do conselho no endereço cmdca@prefeituradetucuma.pa.gov.br, com os documentos constantes no



item 14 deste edital. No campo “Assunto” da mensagem, deve constar com o título “**Credenciamento Eleição CMDCA 2021 e o nome da entidade**” o qual este e-mail terá validade como protocolo na Secretaria Executiva do conselho.

15.2. Para verificação do cumprimento do prazo para credenciamento, constante no cronograma deste Edital, será considerada a data do protocolo.

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO

16. A Assembleia Geral, coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral, terá a seguinte organização:

ETAPA II – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

17. O processo de votação será realizado por voto aberto, de acordo com deliberação do pleno do CMDCA considerando as medidas impostas pela Pandemia do COVID 19, caso seja a assembleia realizada de forma virtual.

18. O voto será exercido pelos candidatos e votantes presentes na assembleia que será realizada de forma remota ou presencialmente, munidos de documento oficial com foto, sendo vedado o voto por procuração ou por qualquer outro meio distinto do modelo constante neste Edital.

19. A votação ocorrerá no dia 29/04/2021 das 09h às 11h de formata remota por meio da plataforma **Zoom Meeting** considerando as medidas sanitárias impostas por conta da Pandemia da COVID19, através do link:

<https://us02web.zoom.us/j/85882455686?pwd=dzV3a2pJSC9waExrcG1ENGZNNVrUT09>,

ID da reunião: **858 8245 5686**

Senha de acesso: **tucuma2021**

19.1. Caso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da assembleia de eleição, esteja permitido legalmente a realização de reuniões presenciais com um número maior que 10 (dez) pessoas a comissão eleitoral divulgará no site da Prefeitura Municipal de Tucumã (<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br>) o local para realização da mesma.

20. A apuração dos votos será iniciada pela Comissão Eleitoral que estará reunida na sede do CMDCA com o apoio técnico da Secretaria Executiva.

21. Na ausência de candidatos suficientes para a eleição serão nomeados os candidatos inscritos.

22. Caso a assembleia ocorra de forma presencial, será considerado inválido o voto cuja cédula:

22.1. Não corresponder ao modelo oficial;

22.2. Não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;

22.3. Estiver em branco;

22.4. Contiver rasuras ou qualquer outro escrito.

23. O voto das entidades será realizado online, por intermédio de plataforma específica para tal e deverá ser aberto considerando a deliberação do CMDCA. A comprovação para torná-los APTOS a votarem deverá ser apresentado o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



24. Serão eleitas as entidades com maior número de votos.

25. Após apuração, sendo conhecida e declarada pelo presidente da Comissão Eleitoral as entidades vencedoras, que comporão para o Biênio 2021/2023 as entidades da sociedade civil do CMDCA.

25.1. A eleição para a escolha da mesa diretora conforme previsto no Regimento Interno do CMDCA dar-se-á na primeira reunião do pleno após a nomeação pelo Prefeito Municipal de Tucumã.

26. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata sobre a realização da Assembleia Geral com o resultado final da votação, anunciará os eleitos e a nova mesa diretora e encerrará a Assembleia.

27. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou movimento com maior tempo de atuação.

28. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura deverão ser realizados assim que terminar a apuração e decidido pela comissão eleitoral antes do término da Assembleia.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

29. A relação das entidades eleitas será publicada pelo CMDCA no mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em até 3 (três) dias úteis, após a homologação dos resultados finais da votação, da seguinte forma:

DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

30. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

31.1. Resultado do credenciamento;

31.2. Resultado da votação da Assembleia Geral.

32. Caberá ainda requerimento de impugnação de candidatura.

33. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante.

33.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura da impugnante pessoa física, ou, no caso de impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do representante legal ou do procurador regularmente constituído.

33.2. Ser protocolados de forma presencial na Secretaria Executiva do CMDCA no prazo de até 01 (um) dia útil, após a data da Assembleia Geral.

33.3. Ser individuais e devidamente fundamentados.

34. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas.

34.1. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

34.2. O recurso e o requerimento subscrito por procurador, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do procurador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



34.3. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva do CMDCA, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritos e/ou não tenham cumprido as regras estabelecidas neste Edital.

34.4. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral em até 01 (um) dia útil a partir da data de envio pela Secretaria Executiva do CMDCA à Comissão.

35. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

DO CRONOGRAMA

36. O presente Edital terá o seguinte cronograma:

PROCESSO	DATA E HORÁRIO
Publicação do Edital	14/04/21
Período de Inscrição	Das 08h do dia 15/04/21 às 23:59h do dia 22/04/21
Análise das Inscrições	23/04/21
Publicação das Candidaturas Inscritas	até as 18h 26/04/21
Interposição de recursos ou impugnações	das 19h do dia 26/04/21 às 13h do dia 27/04/21
Homologação das entidades inscritas	até 12h do dia 28/04/21
Assembleia Geral de Eleição	das 09 às 11h do dia 29/04/21
Publicação dos Entidades Eleitas	até às 12h do dia 30/04/21
Posse dos Conselheiros Eleitos	às 10h do dia 14/05/2021

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37. Não sendo alcançado o mínimo de candidatos para ocorrer votação, serão empossados os candidatos inscritos e a votação não será realizada.


Joel José Corrêa Primo
Presidente do CMDCA

José Cássio Sousa Araújo
Secretário Executivo
Publicado em: 14/04/2021



ANEXO I

**FICHA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Ficha de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil que, reconhecidamente, vêm desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito da cidade de Tucumã, para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Biênio 2021/2023).

Dados da Entidade

Razão Social da Instituição/Órgão: _____

CNPJ: _____ Data da Fundação: ____/____/____

Endereço da Instituição: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Categoria (Conforme Objetivos):

() Atendimento social à criança e ao adolescente

() Defesa dos direitos da criança e do adolescente

() Defesa da melhoria das condições de vida da população

() Defesa dos trabalhadores vinculados

() Estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área.

() Outros (especificar): _____

Dados do Representante Legal da Instituição

Nome do Representante: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Cargo/Função: _____

Tucumã, PA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Presidente ou representante legal

Nome do responsável pelo recebimento

Data e hora: